

CONSELHO GERAL

LINHAS ORIENTADORAS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2017

PROPOSTA

No cumprimento do disposto na alínea h) do n.º 1, do Artigo 13.º do Decreto-lei n.º 137/2012, de 2 de julho, considera o Conselho Geral que o Conselho Administrativo do Agrupamento de Escolas de Alcácer do Sal deve adotar critérios de economia eficazes e eficientes, de modo a gerir a despesa, orientando-a para a satisfação das necessidades do Agrupamento, uma vez que a dificuldade cada vez maior na geração de receitas próprias condiciona o exercício da autonomia e obriga a uma gestão atenta de forma a não comprometer o adequado funcionamento do Agrupamento. Assim, entende este Conselho que, na elaboração do orçamento do Agrupamento e na sua execução, para o ano económico de 2017, devem ser tidas em consideração um conjunto de princípios/recomendações muito importantes para o bom funcionamento deste Agrupamento que a seguir se enumeram:

- a) Princípio da legalidade: cumprindo toda a legislação em vigor, quer na elaboração do orçamento, quer na sua execução;
- b) Princípio da eficiência: continuação de Implementação de medidas de combate ao desperdício, que permitam a redução de custos, a reutilização e a reciclagem;
- c) Princípio da prioridade: predomínio de critérios pedagógicos/científicos/formativos que promovam o desenvolvimento das condições necessárias à melhoria dos resultados dos alunos;
- d) Apoiar o trabalho desenvolvido pelas bibliotecas escolares, no âmbito do Projeto da RBE - Rede Bibliotecas Escolares;
- e) Estabelecer critérios para a distribuição de gastos pelos diversos departamentos curriculares, recorrendo a um plano anual ou plurianual;
- f) Recomenda-se que todas as escolas do agrupamento sejam apetrechadas com equipamentos, materiais pedagógicos e didáticos que permitam preparar os alunos para serem instruídos, autónomos e responsáveis;
- g) Recomenda-se que seja efetuada a manutenção/requalificação/recuperação/limpeza dos recintos escolares de modo a valorizar as escolas e torná-las mais atraentes, solicitando a participação de entidades externas, através do estabelecimento de parcerias;

Agrupamento de Escolas de Alcácer do Sal

Sede: Escola Secundária de Alcácer do Sal

h) O orçamento deve ser elaborado seguindo os princípios de elaboração de um “orçamento de base zero”, ou seja, qualquer valor inscrito no orçamento deve ser avaliado e não definido como uma variação incremental do valor inscrito em anos anteriores.

Relativamente ao orçamento com compensação em receita (OCR) deverá a Diretora acautelar os seguintes aspetos:

a) Contemplar medidas no âmbito da Ação Social Escolar (ASE) a crianças e jovens em situação de grave carência económica, que permitam a estes alunos participar em todas as atividades desenvolvidas no agrupamento e aceder a outros apoios socioeconómicos;

b) Continuar a assegurar o reforço alimentar a alunos carenciados;

c) Assegurar uma verba para ajudar aos casos de carência de alunos com dificuldades económicas e não cobertas pelo ASE;

d) Garantir o bom funcionamento da Unidade de Multideficiência;

e) Reforçar as verbas destinadas a materiais de desgaste para todos os níveis de ensino, independentemente do atribuído pelo município;

f) Consignar as verbas necessárias à realização da formação do pessoal docente e não docente relativamente às ações previstas no Plano de Formação;

g) Recomenda-se a elaboração de um plano anual de aplicação de receitas próprias.

Face aos princípios e recomendações enumeradas, deve a Diretora, na elaboração do orçamento para 2017, ter como referência as despesas realizadas no ano anterior nas diferentes áreas de funcionamento, adequando-as globalmente às carências do agrupamento, sempre numa perspetiva da aplicação de critérios de economia eficazes e eficientes.

Visto e aprovado em Conselho Geral no dia 30 de janeiro de 2017

O Presidente do Conselho Geral



(Serafim António Martins Inocêncio)